



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, instaura-se a presente diligência com o objetivo de esclarecer e analisar aspectos materialmente relevantes para este certame em observância aos deveres do agente de contratação.

Considerando que, no Art. 13, III, alíneas “c” e “d”, do Decreto Municipal n.º 15.524/2023, é disposta a atribuição de promover o saneamento de erros e falhas que não alterem a substância das propostas, *in verbis*:

Art. 13 - **Cabe ao agente de contratação, designado nos termos do Capítulo II deste Decreto, as seguintes atribuições:**

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e **promover as seguintes ações:**

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
(grifo nosso)

Com fulcro nos seguintes subitens deste Edital, que versam sobre diligências:

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

[...]

14.10 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório** (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para **averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante** e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

Em atenção aos princípios administrativos da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade, do Formalismo Moderado e da Razoabilidade, respaldado pelos subitens 7.11. e 14.10. do Edital, CONVOCO a arrematante GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 56.982.062/0001-09, no prazo de 04 (quatro) horas, a apresentar EM SEDE DE DILIGÊNCIA as NOTAS FISCAIS de entrada e de saída, os CONTRATOS e/ou outros documentos congêneres que comprovem o disposto nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN) e pela empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Fortaleza, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ORLANDO DE SOUZA LIRA FILHO

Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR